

A Hanseníase é uma doença crônica, transmissível, de notificação compulsória, que tem como agente etiológico o *Mycobacterium leprae*. A doença acomete principalmente pele e nervos e sua transmissão se dá pelas vias aéreas superiores por meio de contato próximo e prolongado de uma pessoa suscetível com uma pessoa doente sem tratamento.

Considerar como suspeito: toda pessoa com lesões na pele há mais de 3 meses; perda de sensibilidade em lesões e extremidades; alterações motoras em extremidades; sem tratamento PQT prévio.

Realizar anamnese e exame físico c/ avaliação dermatoneurológica – pesquisa de sensibilidade térmica, dolorosa e tátil e coleta de linfa/ BAAR

Exame para leitura de BAAR

A baciloscopia, sempre que disponível, deve ser realizada. Observe-se que o resultado negativo da baciloscopia não exclui o diagnóstico.

Lesões ou áreas de pele com alteração de sensibilidade e/ ou comprometimento neural

Lesões cutâneas sugestivas de hanseníase sem alteração de sensibilidade e BAAR negativo

Comprometimento neural sem lesões cutâneas e BAAR negativo

ENCAMINHAR PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA para confirmação clínica e realização de exames

Caso confirmado de Hanseníase (em indivíduo não contactante) definido após exame de avaliação dermatoneurológica e classificação operacional (PB ou MB)

A UBS deverá encaminhar a prescrição para a SMS que irá solicitar o pedido para a sua respectiva Gerência Regional de Saúde – GRS até o 15º dia do mês vigente.

A GRS deverá encaminhar a planilha de pedido + cópia da prescrição + cópia da ficha de notificação referente ao 1º mês de tratamento para o Programa Estadual de Controle da Hanseníase – PECTB-PB que está vinculado a Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da SES-PB. O envio deverá acontecer do 15º ao 20º dia do mês vigente.

O PECTB-PB irá avaliar as planilhas de pedidos de medicamentos e anexos enviados pelas GRS, monitorar de forma simultânea cruzando os dados com os sistemas de informação do SINAN e do IL-TB para posterior liberação junto a Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF. O envio deverá acontecer do 20º ao 25º dia do mês vigente.

A CESAF irá fazer a liberação e envio de medicamentos e insumos do Programa de Controle da Tuberculose às GRS, de acordo com a avaliação realizada pelo PECTB-PB, respeitando os prazos e fluxos previamente estabelecidos, a fim de otimizar o estoque, garantir a distribuição para os municípios e evitar perdas de insumos. A liberação dos pedidos para as GRS está programada para o 25º ao 30º dia do mês vigente.

Ver PCDT da Hanseníase



Observações:

1. Nos casos de transferência do usuário, o Serviço de Saúde/ SMS que realizou a transferência deverá informar na planilha sobre o ocorrido, para que fique claro que o acompanhamento e continuidade do tratamento será realizado pelo o município de residência atual;
2. É de responsabilidade das GRS o monitoramento do estoque e a solicitação, em tempo hábil, de reposição para reserva estratégica destinada para o tratamento de casos novos, garantindo a liberação imediata às SMS sempre que necessário;
4. Para casos que já estão em tratamento, as planilhas para a solicitação dos medicamentos deverão ser encaminhadas para as respectivas Gerências Regionais de Saúde (GRS), e as GRS para o Programa Estadual de Controle da Tuberculose, respeitando o cronograma da CESAF;
5. Ressalta-se a necessidade de atualização mensal das informações enviadas para evitar erros e como consequência, atrasos na liberação.